

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 1343, DE 27 DE OUTUBRO DE 1970

Autoriza doação de imóvel e dá outras

providências

O Prefeito de Ituiutaba, usando de suas atribuições, e de conformidade com o disposto no art. 185, §§ 3º e 4º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação, à Tenda Espirita São Jorge, entidade assistencial nesta cidade, pela Prefeitura de Ituiutaba de um imóvel do Patrimônio Municipal, constituído dos dois lotes anexos, cadastrados sob os números SE-11-03-06-19 e SE-11-03-06-20, situados na quadra formada pelas Ruas SE-3 e SE-4, SE-7 e Avenida Rio Grande, com frente para esta, área de 360 metros quadrados cada.

Art. 2º - Destina-se o imóvel doado no art. 1º desta lei à construção da sede da donatária, revertendo ao Patrimônio Municipal se o mesmo não se iniciar dentro do prazo de 6 (seis) meses, a partir do início da vigência deste diploma legal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 27 de outubro de 1970.-



- Prefeito de Ituiutaba -
(Hildo Alves de Gouveia)